



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo peças, acessórios e mão de obra, para a manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prédio sede da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, Avenida das Nações, nº 3326, centro, CEP 69.390-000
Período: O recebimento dos Requerimento de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 15/09/2025, das 07h00 às 13h00 até o dia 30/10/2025 às 13h00min no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: dp.compras@ourilandiadonorte.pa.leg.br Contato para esclarecimentos: (94) 99286-3016 (Dep. Compras)
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 320/2025/CMON

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, através da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.682.385/0001-36, com sede à Avenida das Nações, nº 3326, centro, CEP 69.390-000, OURILÂNDIA DO NORTE-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços mecânicos em geral, incluindo peças, acessórios e mão de obra, para a manutenção da frota da CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial disposta no art. 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei .



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços mecânicos em geral, incluindo peças, acessórios e mão de obra, para a manutenção da frota da CÂMARA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5 O credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Presidente da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, podendo ser requerido o documento em original pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida ou assinatura digital de quem o subscreveu.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

3.4.1.1. Fará parte da capacidade técnica a comprovação de que a requerente possua estrutura empresarial física suficiente para atender os serviços pretendidos (Exemplo: descrever a oficina, número de elevadores, equipamento mais importantes, etc).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentem as documentações em conformidade com o Edital.

4.5.1 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo Agente de Contratação de Contratação, através de Parecer ou Ata e será incluído após o último credenciado da lista atualizada.

4.5.2 A lista de Credenciamento e sua classificação será realizada de acordo com o maior percentual de desconto sobre os serviços e mão de obra ofertado sobre os preços referenciais, e se ocorrer igualdade de propostas a ordem de classificação será decidida pela data de solicitação do credenciamento.

4.6 A contratação será realizada em conformidade com a ordem de classificação, que será de acordo com o maior percentual de desconto ofertado na solicitação de credenciamento sobre os preços referenciais, assegurando a igualdade de tratamento quando o não houver ou, o desconto for de mesmo percentual, neste caso dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados com propostas iguais no sistema de rodízio.

4.7 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

4.8. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

4.9 Nenhum proponente que esteja apto e credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame, ou que os preços das peças forem superiores ao de mercado conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

4.10

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios do Pará-FAMEP.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, endereço Avenida das Nações, nº 3326, centro, CEP 69.390-000 ou por E-mail dp.compras@ourilandiadonorte.pa.leg.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Presidente da Câmara Municipal

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Pará/FAMEP portal: <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal no portal transparência no link https://www.ourilandiadonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2025/proc_009_credenc e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Pará-FAMEP.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em especial no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Pará e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados nos Municípios de Ourilândia do Norte e Tucumã-Pa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção IPCA-IBGE, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado como fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.9 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

8.11 O pagamento do prestador de serviço contratado será realizado pelas seguintes dotações orçamentárias:

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Número da Cotação: **00016/25** Data: **28/08/2025**

Registro de Preços = Não

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo peças,**

Ficha:	11	
Unidade:	011101	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	01.031.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Total Ficha 11		R\$ 210.000,00

Ficha:	15	
Unidade:	011101	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	01.031.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Total Ficha	15	89.992,11
TOTAL GERAL		R\$ 299.992,11

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços solicitados no prazo de 10 (dez) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

ao Presidente da Câmara Municipal para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, o Presidente da Câmara poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Avenida das Nações, nº 3326, Centro, OURILÂNDIA DO NORTE -PA, das 7h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail **dp.compras@ourilandiadonorte.pa.leg.br**.

10.2 Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8A CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, através do departamento de compras e almoxarifado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com o Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4A CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Estudo Técnico Preliminar (E.T.P);

Anexo III: Mapa de Gerenciamento de Risco;

Anexo IV - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Solicitação de Credenciamento e Declarações.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE -PA, 12 de setembro de 2025.

Antônio Ronaldo Alencar
Agente de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ACESSÓRIOS E PEÇAS
VEICULARES”**

01. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

02. DA JUSTIFICATIVA

A compra de peças, acessórios e serviços de manutenção se justifica face ao interesse público



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração deste Póde Legislativo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, salvaguardar do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

03. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos seis meses, a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte registrou um aumento expressivo nos gastos com manutenção e aquisição de peças para a frota oficial de veículos, em razão do uso intensivo, do desgaste natural e do rápido aumento da quilometragem. A intensificação das viagens institucionais realizadas por vereadores e servidores, tanto às capitais estadual e federal quanto à zona rural do município, contribuiu para a elevação dos custos operacionais e para a maior demanda de manutenção.

O valor autorizado para contratações por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), mostrou-se insuficiente para cobrir as despesas de manutenção previstas para o exercício de 2025. Atualmente, em pleno mês de agosto, três veículos encontram-se parados na garagem da Câmara, aguardando diagnóstico e orçamento de reparos, sem que haja contrato vigente ou margem legal para novas dispensas.

Nesse cenário, torna-se imprescindível a adoção de providências urgentes que viabilizem tanto a recuperação imediata dos veículos inoperantes quanto a previsão para manutenções futuras, de natureza imprevisível e de quantificação impossível.

A realização de licitação para serviços de manutenção veicular apresenta inviabilidade prática e técnica, em razão da singularidade do objeto:

- Não é possível prever com antecedência quais peças ou serviços mecânicos serão necessários em cada reparo.
- A exigência de pelo menos três orçamentos demandaria deslocamento em guincho, desmontagem e remontagem do veículo em diferentes oficinas, aumentando custos, atrasando a execução e deixando o bem público parado por mais tempo.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, fundamento que torna cabível a adoção do **credenciamento**, previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, como procedimento auxiliar das contratações. O credenciamento possibilita a contratação paralela e não excludente de diversas oficinas em condições padronizadas, assegurando maior eficiência, rapidez e economicidade.

Vantagens do Credenciamento

O credenciamento de oficinas especializadas para serviços de manutenção e fornecimento de peças:

- amplia a rede de prestadores, promovendo competitividade e melhores condições comerciais;
- reduz custos unitários de serviços e peças, com maior qualidade técnica;
- garante agilidade na execução, pois os fornecedores já estarão previamente habilitados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

- assegura a continuidade dos serviços legislativos e administrativos dependentes da frota.

Trata-se, portanto, de solução estratégica que atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Controle de Preços de Peças

O principal desafio do credenciamento está no controle de preços de peças de reposição, já que não há quantitativos previamente definidos. Para evitar sobrepreço ou superfaturamento, o Termo de Referência deverá estabelecer regras para estabelecer cálculo preciso de mão de obra e peças, com base em tabelas oficiais e de mercado;

Situação Atual da Frota

A Câmara Municipal possui, atualmente, três veículos parados: um automóvel **Volkswagen T-Cross** e duas caminhonetes **Mitsubishi L200 Triton**, todos aguardando manutenção corretiva. Restam em circulação apenas uma caminhonete e três motocicletas, o que compromete de forma significativa a logística institucional, prejudicando o transporte de vereadores e servidores e impactando negativamente o atendimento das demandas legislativas e administrativas.

04. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS

Todos os serviços de mão-de-obra e substituição de peças e acessórios serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Departamento de Compras.

Recebida a Requisição, a Detentora terá um prazo de 24 horas para realizar orçamento de peças e mão de obras.

Paralelamente o valor da mão de obra para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças com valores, que deverão ser substituídas.

O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

Caso haja dúvida no valor das peças e mão de obra no orçamento fornecido pela contratada, o responsável pela frota da CÂMARA MUNICIPAL poderá realizar uma PESQUISA DE MERCADO JUNTO COM AS OUTRAS EMPRESAS CREDENCIADAS, ou por outro meio, se for o caso e, se assim for comprovada discrepância no valor, o serviço será realizado com a empresa que der o menor preço ou aceitar o preço de referência pesquisado pelo departamento de compras.

Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do prazo razoável.

Depois de autorizado o serviço pela Câmara através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento pelas horas/serviço, com tolerância de atraso de até 24h (vinte



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

e quatro) horas.

A comprovação do orçamento final se dará através de um relatório, com a assinatura de um servidor designado pela Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser efetuados em local próprio, da Detentora com o ferramental da empresa, ou em local designado pela contratante, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Câmara Municipal.

A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia e outros.

Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora.

Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

Todos os serviços e peças substituídas serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados, a detentora do serviço deverá fornecer um termo de garantia do serviço e das peças substituídas no ato da entrega do objeto.

Caso necessite de serviço de guincho para remoção do veículo até a oficina da Detentora, este será da responsabilidade da Câmara Municipal.

05. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada num raio de até cinquenta (cinquenta) quilômetros da cidade de Ourilândia do Norte.

A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

Os serviços classificam-se em:

I- Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, etc.

II- Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

III- Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, itens de segurança (extintores, air bag), ar-condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis etc).

A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações descritas no manual deles, sempre mediante solicitação da Contratante.

A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

Além dos serviços de manutenção, a Detentora deverá realizar os serviços de geometria



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

abaixo compreendidos:

- a) A Detentora deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
- b) A Detentora deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- c) A Detentora poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- d) Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria. - A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas. - A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato, caso seja necessário o deslocamento para realizar o serviço, será ressarcido um valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o KM rodado pela Contratante.

- O serviço de borracharia será pago por conserto realizado.

A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

06. DA COMPOSIÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Quant.	ANO/MOD	COMBUSTIVEL	PLACA
------	----------------------	--------	---------	-------------	-------



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

1	T CROS/WW	01	2022/2022	GASOLINA/ÁLCOOL	RQW 1B66
2	CAMIONETE/MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2022/2022	DIESEL S-10	QVL 8D53
3	MOTOCICLETA POP 100	01	2008/2008	GASOLINA/ÁLCOOL	JCW 5277
4	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSE S ABS	01	2022/2023	GASOLINA/ÁLCOOL	RXG 2C51
5	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSE S ABS	01	2022/2023	GASOLINA/ÁLCOOL	RXG 2D31
06	CAMIONETE/MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2024/2025	DIESEL S-10	SZN 4c79
07	CAMIONETE /MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2024/2025	DI8ESEL S-10	SZQ 6B99

A frota poderá ser aumentada sem que este fato influencie na alteração do valor cobrado na execução dos serviços pela empresa a ser contratada.

07. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a instrumento auxiliar de licitação denominado CREDENCIAMENTO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 320/2025/CMON e Lei Complementar nº 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

08. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
- Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

- Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA;
- Comunicar à Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA;
 - Prestar esclarecimentos à Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
 - Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras e;
 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, cujas reclamações se obriga a atender Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os Serviços serão designados para empresas cadastradas no credenciamento, havendo mais de uma empresa credenciada os serviços serão contratados conforme a classificação das credenciadas, será efetuado priorizando a ordem de classificação prevista no Edital e no item 10 deste Termo de Referência.

Caso as credenciadas estejam em condições de igualdade de propostas será um



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

serviço para cada CNPJ, após todas as empresas credenciadas realizarem os serviços, automaticamente voltará a ser efetuado com a primeira empresa e assim sucessivamente.

10. REQUISITO PARA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

A lista de Classificação do Credenciamento será realizada obedecendo a seguinte ordem:

- a) Maior desconto nos preços de referência dos serviços e hora/trabalho estabelecidos neste Edital;
- b) Desempate de credenciados que ofereceram mesmo percentual de descontos sobre os preços de referência dos serviços e hora/trabalho e;
- c) Credenciados que não ofertaram descontos sobre os preços de referência na ordem de data da solicitação de credenciamento;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do departamento de compras e/ou almoxarifado, através de seu titular.

12. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS

O início será imediato após a assinatura da Ata de Credenciamento, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do respectivo processo, na Imprensa Oficial do Diário dos Municípios-PA/FAMEP no portal transparência da Câmara Municipal, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações.

O objeto deste credenciamento deve ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente. A contratada está sujeito à fiscalização das peças e serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta CÂMARA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber as peças e o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e com qualidade.

Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

A Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço e peças entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e peças consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa Detentora obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado pela Administração para a execução do respectivo objeto de credenciamento para manutenção da frota da CÂMARA MUNICIPAL, será estimado o valor de R\$ **299.992,11** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos) anual, sendo distribuídos da seguinte forma:

LOTE 1: MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de cambagem positiva, neutra e negativa.	UNID	105	70,41	7.393,05
2	Serviços de alinhamento e balanceamento em veículo leve e utilitário	UNID	100	89,42	8.942,00
3	Serviços de borracharia leve (reparos de furos simples)	UNID	145	52,04	7.545,80
4	Serviços de borracharia (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)	UNID	25	96,9	2.422,50
5	Serviços de auto elétrica geral em veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	HORA	60	163,31	9.798,60
6	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos (mão de obra/hora)	HORA	50	134,22	6.711,00
7	Serviços mecânicos em geral de veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	HORA	200	153,02	30.604,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

8	Aquisição de Peças de reposição, pneus e acessórios para veículos leves e utilitários	UNID	1	195.000,00	195.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS					268.416,95
LOTE 2: MANUTENÇÃO PARA MOTOCICLETAS					
ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de borracharia leve p/moto (reparos de furos simples)	UNID	29	38,84	1.126,36
2	Serviços de manutenção periódica de motocicletas (revisão obrigatória troca de óleo e filtro e, lubrificação de cabos e regulagem geral)	UNID	20	186,88	3.737,60
3	Serviços de manutenção mecânica geral para moto, elétrica, motor e outros (mão de obra/hora)	HORA	80	146,39	11.711,20
4	Aquisição de peças, pneus e acessórios para manutenção de motos	UNID	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS DE MOTOS					31.575,16

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133/2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de borracharia, no âmbito da administração pública. Foram realizadas as pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei 14.133/2021 entre empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação, a fim de identificar nestas contratações o valor de preço médio, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, resultando os seguintes preços de referência:

Relatório Resumido de Cotação: COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa realizada entre 27/08/2025 12:23:08 e 28/08/2025 12:55:57



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Observações Gerais: SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNEICIMENTO DE PEÇAS

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Esta cotação possui itens com métodos de cálculo matemáticos distintos. Neste relatório resumido, não é possível detalhar estes cálculos. Para consultá-los, exporte o documento .pdf do relatório completo, onde os itens estão detalhados com seus respectivos métodos de cálculo.

Item	Quantidade		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
LOTE 1: COTAÇÃO DE PREÇOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS (7 itens)							
Valor Lote: R\$ 759,32							
1) Serviços de cambagem positiva, neutra e negativa.	5	1 Unidade	R\$ 70,41 (un)	-	R\$ 70,41	6,2%	R\$ 70,41
2) Serviços de alinhamento e balanceamento em veículo leve e utilitário	5	1 Unidade	R\$ 89,42 (un)	-	R\$ 89,42	7,9%	R\$ 89,42
3) Serviços de borracharia leve (reparos de furos simples)	5	1 Unidade	R\$ 52,04 (un)	-	R\$ 52,04	4,6%	R\$ 52,04
4) Serviços de borracharia (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)	5	1 Unidade	R\$ 96,90 (un)	-	R\$ 96,90	8,6%	R\$ 96,90
5) Serviços de auto elétrica geral em veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	4	1 Hora	R\$ 163,31 (un)	-	R\$ 163,31	14,4%	R\$ 163,31
6) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos (mão de obra/hora)	5	1 Hora	R\$ 134,22 (un)	-	R\$ 134,22	11,9%	R\$ 134,22
7) Serviços mecânicos em geral de veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	6	1 Hora	R\$ 153,02 (un)	-	R\$ 153,02	13,5%	R\$ 153,02
LOTE 2: COTAÇÃO DE PREÇOS DE MOTOCICLETAS (3 itens)							
Valor Lote: R\$ 372,11							
8) Serviços de conserto de pneus	4	1 Unidade	R\$ 38,84 (un)	-	R\$ 38,84	3,4%	R\$ 38,84
9) Serviços de manutenção periódica de motocicletas	3	1 Unidade	R\$ 186,88 (un)	-	R\$ 186,88	16,5%	R\$ 186,88
10) Serviços de manutenção mecânica geral, elétrica, motor e acessórios (mão de obra/hora)	6	1 Hora	R\$ 146,39 (un)	-	R\$ 146,39	12,9%	R\$ 146,39

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato será exercido pelo servidor responsável pelo Departamento de Compras e para fiscalização do Contrato o Presidente da Câmara designará servidor, por ato administrativo, nos moldes do que especifica o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital a aplicação dos artigos 155 e seguintes da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

14.133/21.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 12 de setembro de
2025

Antonio Ronaldo Alencar
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO II ETP:ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços comuns de caráter contínuo.

1. SETOR REQUISITANTE: Departamento de Compras. Responsável: Lucas Eduardo de Sousa e Silva.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de Empresas para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços técnicos e automotivo especializado, em serviço de revisão e serviço de conserto mecânico em geral, (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços abaixo relacionados:

• **Revisão e Manutenção Preventiva:**

Inspeção geral do veículo para identificar e corrigir problemas antes que se tornem graves, incluindo verificação de fluidos, freios, suspensão, direção, iluminação, etc.

• **Troca de Óleo e Filtros:**

Substituição regular do óleo do motor e filtros de óleo, ar e combustível para garantir o bom funcionamento do motor e evitar desgaste prematuro.

• **Alinhamento, Balanceamento e Cambagem:**

Ajuste da geometria das rodas para garantir um rodar suave e evitar desgaste irregular dos pneus.

• **Freios:**

Reparo e substituição de discos, pastilhas, tambores, lonas, cilindros de roda e flexíveis, além de sangria do sistema de freios.

• **Suspensão:**

Reparo e substituição de amortecedores, molas, bandejas, pivôs, bieletas e buchas da suspensão.

• **Direção:**

Reparo e substituição de caixa de direção, barras axiais, terminais de direção, bombas hidráulicas e mangueiras.

• **Injeção Eletrônica:**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Diagnóstico e reparo de problemas no sistema de injeção eletrônica, incluindo sensores, atuadores e central eletrônica.

• **Motor:**

Reparo e substituição de peças do motor, como juntas, correias, tensores, velas, bicos injetores, cabeçote, pistões, anéis, etc.

• **Transmissão:**

Reparo e substituição de embreagem, câmbio, diferencial, juntas homocinéticas, semi-eixos e cardan.

• **Ar Condicionado:**

Manutenção e reparo do sistema de ar condicionado, incluindo recarga de gás, troca de filtro, reparo de vazamentos e substituição de peças.

• **Serviços de auto elétrica** (manutenção de sistema elétrico e eletrônico):

Diagnóstico e reparo de problemas no sistema elétrico e eletrônico do veículo, como bateria, alternador, motor de arranque, sensores, faróis, lanternas, etc.

• **Pneus:**

Troca de pneus, reparo de furos.

• **Funilaria, lanternagem e pintura:**

Reparo de amassados, riscos e pintura do veículo.

• **Instalação de Acessórios:**

Instalação de acessórios como alarmes, som, vidros elétricos, travas elétricas, etc.

• **Outros Serviços:**

Outros serviços não relacionados.

O credenciamento de empresas especializada em manutenção e fornecimento de peças e acessórios é fundamental para garantir que os veículos, atendam as demandas de serviços prestados à população através das atividades parlamentares, assim como as viagens, serviços essenciais, serviços de emergência, entre outros que envolvam as atividades administrativas e ou legislativas desta Casa de Lei. Essa medida visa atender ao interesse público, uma vez que a melhoria da frota da CÂMARA MUNICIPAL reflete nos serviços oferecidos pelo órgão no cumprimento da sua missão constitucional.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO:

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

A realização desse credenciamento é de suma importância, para que possamos continuar com as manutenções preventivas e corretivas da frota da CÂMARA MUNICIPAL, bem como visando a aquisições de futuros veículos. É crucial que os credenciamentos das empresas especializadas em prestações de serviços de manutenções ocorram a fim de dar continuidade aos serviços de manutenções preventivas e corretivas.

Além disso, a elaboração desse processo de credenciamento permite um planejamento eficaz, garantindo a conservação dos veículos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades das manutenções pontuadas preliminarmente, o credenciamento deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:** As empresas credenciadas deverão ter conhecimento na marca e modelo dos veículos, a qual lhe for designado para a manutenção sendo classificados em veículos leves (motos e veículos de passeio) e médios (utilitários), atendendo os seguintes requisitos: seja capacitado tecnicamente; esteja a par das novas tecnologias; seja ágil no atendimento e nas resoluções dos problemas; e estabelecendo prazos de entrega dos mesmos.

- **Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística):** O prazo da prestação de serviços é enquanto durar o ciclo do processo de credenciamento estabelecido por lei. Quanto ao local de execução dos serviços, quando for possível o serviço deverá ser executado na oficina da Detentora Contratada e, o veículo será encaminhado ao local de atendimento das empresas prestadoras dos serviços pelo gestor do Contrato.

- **Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:** As empresas deverão atender as necessidades das manutenções, com eficiência, qualidade, agilidade e com menor prazo possível da conclusão do serviço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Relatórios e Avaliações: As empresas credenciadas deverão apresentar um orçamento, constando os valores de todas as peças e mão de obra para realização do serviço e data de entrega do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, exceto quando o serviço for de grande proporção quando o prazo poderá ser prorrogado.

Especificações dos serviços:

Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo freio,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

- A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Serviço de substituição dos vidros:

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço previsto na proposta do credenciado.

Serviços de borracharia:

- O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

ou que tenham sofrido qualquer avaria. - A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas. - A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato, caso seja necessário o deslocamento para realizar o serviço, será ressarcido um valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o KM rodado pela contratada.

- O conserto será pago por serviço realizado, valor será o que consta no termo de referência independente do problema

- Especificações de serviços não especificados neste Termo de Referência seguirá as normas técnicas dos serviços conforme orientação de manuais e publicações do fabricante do veículo.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Fixação de Valores por empresas: O valor contratual será previamente definido e acordado entre a Câmara e a empresa credenciada, com base nos critérios estabelecidos no edital.

Ausência de Acréscimos ou Reajustes: Destacamos que não será permitida a realização de acréscimos ou reajustes no valor do contrato durante o período de vigência, garantindo a previsibilidade orçamentária para a Câmara.

Revisão Contratual: Caso haja necessidade de revisão contratual, esta somente será permitida mediante justificativa técnica e fundamentada, sujeita à análise e aprovação pelos setores competentes.

A frota da CÂMARA MUNICIPAL: Toda frota da CÂMARA MUNICIPAL é cadastrada no sistema de patrimônio, podendo ocorrer inclusão de novos veículos durante vigência do respectivo credenciamento. Caso ocorra a aquisição de novos bens, seguindo os requisitos dos presentes credenciamentos, os mesmos deverão ser incluídos para execuções de serviços dentro do respectivo credenciamento.

6. FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Quant.	ANO/MOD	COMBUSTIVEL	PLACA
1	T CROS/WW	01	2022/2022	GASOLINA/ÁLCOOL	RQW 1B66
2	CAMIONETE/MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2022/2022	DIESEL S-10	QVL 8D53



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

3	MOTOCICLETA POP 100	01	2008/2008	GASOLINA/ÁLCOOL	JCW 5277
4	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSE S ABS	01	2022/2023	GASOLINA/ÁLCOOL	RXG 2C51
5	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSE S ABS	01	2022/2023	GASOLINA/ÁLCOOL	RXG 2D31
06	CAMIONETE/MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2024/2025	DIESEL S-10	SZN 4c79
07	CAMIONETE /MMC/TRITON SP OUTD GLS A	01	2024/2025	DI8ESEL S-10	SZQ 6B99

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com as instruções constante na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de borracharia, no âmbito da administração pública: Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Portaria nº 0320/2025/CMON, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto do item 2, a fim de identificar nestas contratações o valor de preço médio, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ **299.992,11** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos), considerando que a frota vai se deteriorando muito rapidamente o que demanda por mais serviços e peças.

Os pagamentos será em conforme com a demanda de serviço e peças necessárias para realização das manutenções.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços e peças efetivamente prestados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

8.1. Valor total estimado para o credenciamento, descrições, quantidades e valores de referência:

LOTE 1: MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de cambagem positiva, neutra e negativa.	UNID	105	70,41	7.393,05
2	Serviços de alinhamento e balanceamento em veículo leve e utilitário	UNID	100	89,42	8.942,00
3	Serviços de borracharia leve (reparos de furos simples)	UNID	145	52,04	7.545,80
4	Serviços de borracharia (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)	UNID	25	96,9	2.422,50
5	Serviços de auto elétrica geral em veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	HORA	60	163,31	9.798,60
6	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos (mão de obra/hora)	HORA	50	134,22	6.711,00
7	Serviços mecânicos em geral de veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	HORA	200	153,02	30.604,00
8	Aquisição de Peças de reposição, pneus e acessórios para veículos leves e utilitários	UNID	1	195.000,00	195.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS					268.416,95

LOTE 2: MANUTENÇÃO PARA MOTOCICLETAS

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de borracharia leve p/moto (reparos de furos simples)	UNID	29	38,84	1.126,36
2	Serviços de manutenção periódica de motocicletas (revisão obrigatória troca de óleo e filtro e, lubrificação de cabos e regulagem geral)	UNID	20	186,88	3.737,60
3	Serviços de manutenção mecânica geral para moto, elétrica, motor e outros (mão de obra/hora)	HORA	80	146,39	11.711,20
4	Aquisição de peças, pneus e acessórios para manutenção de motos	UNID	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS DE MOTOS					31.575,16



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se ao credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de peças e serviços de manutenções da frota da CÂMARA MUNICIPAL, conforme as demandas citadas, as empresas credenciadas deverão estar num raio de no máximo de 50 (CINQUENTA) quilômetros, englobando a cidade vizinha de Tucumã-PA, para atuar abrangendo atividades de manutenções, como preventiva e corretiva e dispor de equipe qualificada para atuar nas demandas da frota da CÂMARA MUNICIPAL.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços que serão contratados, deverão ser executados somente pelas empresas credenciadas e devem ser geridos e executados pelos responsáveis do poder público municipal.

Os serviços ocorrem de forma direta no caso de serviços corretivos e de forma permanente no caso de serviços preventivos, como por exemplo alinhamento, balanceamento etc.

Os serviços de emergência durante viagens fora da abrangência do atendimento das empresas credenciadas, poderão ser executados por regime de suprimento de caixa, nos termos da regulamentação da Câmara Municipal.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte da para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, para as quais é necessária a utilização da frota e consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao Parlamento Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação dos serviços licitados atende as necessidades existentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas contratadas deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e enquanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Portaria nº 0320/2025/CMON que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas, consoante com a Portaria mencionada, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Ourilândia do Norte-PA, em 12 de setembro de 2025.

Lucas Eduardo de Sousa e Silva
Chefe de Departamento de Compras

Aprovo o Termo de Referência e determino o departamento de compras e licitações que prossiga com as providencias cabíveis para a contratação.

Marcio Oliveira da Silva
Vereador Presidente

2025



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Anexo III: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 009/2025

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de ETP.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Não conclusão do procedimento de credenciamento						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Paralisação das atividades administrativas e/ou não ter empresas interessadas					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Gestão com fornecedores para participarem do credenciamento. Divulgação do credenciamento nos meios de comunicação				Agente de Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Contratação emergencial por suprimento de caixa				Presidente da Câmara	

RISCO 02						
Perda de habilitação e qualificação do contrato durante execução						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Não manter durante execução do contrato em compatibilidade com a contratada durante a obrigação por ela assumida, toda a execução de condições de habilitação e qualificação de contrato exigida.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Fiscalização ativa dos recolhimentos de tributos da empresa				Tesoureiro da CMON	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Lista de classificação de empresas que participam do processo de credenciamento				Agente de Contratação	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

RISCO 03						
Interrupção de fornecimento						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Greve dos funcionários, ausência de mão de obra da contratada.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Automaticamente, serviços serão executados com a próxima empresa credenciada				Chefe do Departamento de Compras.	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Acompanhar as atividades da empresa e seus recolhimentos.				Fiscal do Contrato e Tesoureiro	

RISCO 04						
Má qualidade do serviço						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Oficina especializada não confiável					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Acompanhar a execução dos serviços da empresa credenciada e do contrato, aplicar as sanções previstas.				Chefe do Departamento de Compras.	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Suspensão dos serviços e contratação de novo fornecedor credenciado.				Presidente da Câmara	

RISCO 05						
Recebimento dos serviços fora das especificações						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Serviços de má qualidade					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja resolvido.	Chefe do Departamento de Compras.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de constatação de serviço de má qualidade, não será recebido o veículo, até que seja sanado todos os problemas com qualidade.	Fiscal do Contrato/Presidente da Câmara



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO N° xx/2025

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE -PA, através da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509/0001-69, com sede à Rua xxxxxxx, nesta cidade de OURILÂNDIA DO NORTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Márcio, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade -PA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022**, Edital de Credenciamento nº 03/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 0320/2025/CMON e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETOº

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviço de manutenção XXXXXXXX..

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº /XXX2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e, sábados das 07h00min às 12h00min.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

4.8A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.8 A CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de OURILÂNDIA DO NORTE - PA;

6.2.12 Comunicar à Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA, cujas reclamações se obriga a atender Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou na execução do contrato;
- i) fraudar a licitação (credenciamento) ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (credenciamento);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos: se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação (credenciamento) sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item

7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

“c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Agente de Contratação composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo Agente de Contratação, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pelo Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de OURILÂNDIA DO NORTE -PA para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

**Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Número da Cotação: **00016/25** Data: **28/08/2025**

Registro de Preços = Não

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo peças,**

Ficha:	11	
Unidade:	011101	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	01.031.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Total Ficha 11		R\$

Ficha:	15	
Unidade:	011101	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	01.031.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Total Ficha	15	
TOTAL GERAL		R\$



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte -PA, de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Ourilândia
Presidente da Câmara
CREDENCIANTE

Credenciado

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

Revisado e aprovado pelo Controle Interno em ____/____/____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte -PA

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

A empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços ABAIXO – retire esse texto da proposta).

LOTE 1: MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de cambagem positiva, neutra e negativa.	UNID	105	70,41	7.393,05
2	Serviços de alinhamento e balanceamento em veículo leve e utilitário	UNID	100	89,42	8.942,00
3	Serviços de borracharia leve (reparos de furos simples)	UNID	145	52,04	7.545,80
4	Serviços de borracharia (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)	UNID	25	96,9	2.422,50
5	Serviços de auto elétrica geral em veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	HORA	60	163,31	9.798,60
6	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos (mão de obra/hora)	HORA	50	134,22	6.711,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

7	Serviços mecânicos em geral de veículos leves e utilitários (mão de obra/hora)	HORA	200	153,02	30.604,00
8	Aquisição de Peças de reposição, pneus e acessórios para veículos leves e utilitários	UNID	1	195.000,00	195.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS					268.416,95

LOTE 2: MANUTENÇÃO PARA MOTOCICLETAS

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de borracharia leve p/moto(reparos de furos simples)	UNID	29	38,84	1.126,36
2	Serviços de manutenção periódica de motocicletas (revisão obrigatória troca de óleo e filtro e, lubrificação de cabos e regulagem geral)	UNID	20	186,88	3.737,60
3	Serviços de manutenção mecânica geral para moto, elétrica, motor e outros (mão de obra/hora)	HORA	80	146,39	11.711,20
4	Aquisição de peças, pneus e acessórios para manutenção de motos	UNID	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS DE MOTOS					31.575,16

A empresa concederá o desconto de _____ % (xxxxxxx) sobre os preços dos serviços:

(obs: este desconto pode ser apenas por item – deve citar quais itens terão descontos – retire esse texto da proposta)

Os preços das peças serão de acordo com o previsto no Edital e no Termo de Referência do Credenciamento.

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado